

LEI Nº 898/94

Autoriza a concessão de subvenções no exercício de 1995.

A Câmara Municipal de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder, no exercício de 1995, às Entidades abaixo relacionadas, as seguintes subvenções:

- Conselho Municipal de Assistência Social	R\$ 50.000,00
- Centro Cultural de Pirapetinga	R\$ 24.000,00
- Instituto Brasileiro da Administração Municipal - IBAM	<u>2.500,00</u>
T O T A L	76.500,00

Art. 2º - As despesas autorizadas no artigo anterior, correrão à conta de dotações próprias, consignadas no Orçamento do Município, para o exercício de 1995.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1995.

Prefeitura Municipal de Pirapetinga, 07 outubro de 1994.
Osmindo Ferreira Lima
PREFEITO MUNICIPAL